



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1648 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Autoriza Contratação na Área Municipal de Saúde para plantões no período do Carnaval”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal a contratar para Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais e Atendente de Portaria, para plantões no Pronto Socorro no período do Carnaval.

CARGO	Nº DE VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
Técnico em enfermagem	07	12/12	116,66
Auxiliar de Serviços Gerais	02	12/12	50,00
Atendente de Portaria	02	12/12	25,00

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de fevereiro de 2008.


Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal


Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 01/02/08  **Chefe de Gabinete.**